

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 155/PMC-88

Cacoal, 06 de junho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº. 16/88
P.S. 11


Modifica as tabelas A e B da Lei municipal nº 107/86 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas A e B, previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 107/86, de 19 de dezembro de 1986, passam a vigorar com os valores abaixo descritos:

TABELA A

Nível

1

2

3

4

5

6

7

PROVIMENTO EFETIVO

Valores (CZ\$)

6.000,00

9.000,00

12.000,00

15.000,00

18.000,00

21.000,00

24.000,00

TABELA B

Símbolo

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

CARGOS EM COMISSÃO

Valores (CZ\$)

9.120,00

10.000,00

11.000,00

12.000,00

25.120,00

27.000,00

30.000,00

32.000,00

57.600,00

64.000,00



Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1988, permanecendo em vigor as demais disposições da Lei nº 107/86, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988) .

Josino Brito
 Josino Brito
 PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 16/88
FLS. 12
<i>[Signature]</i>